



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que realizará no dia 18/02/2025, às 9h, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025**, que tem como objeto: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Material de Construção Civil, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de Maiquinique, Bahia, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes da Prefeitura de Maiquinique, Bahia. O edital está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site www.maiquinique.ba.gov.br, no site www.licitanet.com.br e no Portal do PNCP. Também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 04 de fevereiro de 2025.

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ
PREGOEIRO OFICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO

0003/2025

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA

OBJETO

Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Material de Construção Civil, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de Maiquinique, Bahia, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes da Prefeitura de Maiquinique, Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0013/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.034.182,38 (cinco milhões e trinta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/02/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

www.licitanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2025 EDITAL Nº 0004/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, por meio do Setor de Licitações e Contratos sediado à Rua Francisco Martins, 01, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, que tem como Pregoeiro Oficial responsável o senhor Iranilson Antunes da Luz, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DO CERTAME: 18/02/2025.

HORA: 09h (Horário de Brasília)

PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Material de Construção Civil, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de Maiquinique, Bahia, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes da Prefeitura de Maiquinique, Bahia.

1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do ETP e do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, pelo site www.licitanet.com, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca (se pertinente);
- 5.1.3. Fabricante (se pertinente);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico LICITANET, pelo endereço www.licitanet.com, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

8.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, via sistema por meio eletrônico pela opção “DOCUMENTOS” do sistema www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

8.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

8.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

8.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do item 8.2.1.

8.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

8.3.1.2. Registro comercial,

8.3.1.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

8.3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais,

8.3.1.5. 8.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

8.3.1.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

8.3.1.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.3.2. Relativos À Qualificação Técnica:

8.3.2.1. Pelo menos 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



(s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

8.3.2.2. Alvará de funcionamento emitido por órgão competente do domicílio do licitante;

8.3.3. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados dos 02 (dois) últimos exercícios exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).

8.3.3.2.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

8.3.3.2.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

8.3.3.2.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

8.3.3.2.4. Para as empresas constituídas no exercício vigente, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69, da Lei nº 14.133/21, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.3.2.5. Os resultados provenientes das fórmulas acima deverão apresentar índices iguais ou maiores do 1 (um).

8.3.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2024 (mês a mês) em substituição ao balanço.

8.3.4. Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:

8.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

8.3.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

8.3.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

8.3.5. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.5.2. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

8.3.5.3. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

8.3.6. Declarações:

8.3.6.1. Declaração Conjunta.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Modelo de Declarações;
- 13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 13.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 13.11.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Maiquinique, Bahia, 04 de fevereiro de 2025.

LÍDIO NEVES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 006/2025

DAVI ALVES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto 013/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2025 EDITAL Nº 0004/2025

ANEXO I – DECLARAÇÕES

MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data, ____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Maiquinique – BA

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/20xx e seus Anexos, bem como as normas e regulamentos que regem o certame, e especificamente que:

- I. Declaramos que possuímos todos os documentos de habilitação e preenchemos as condições para participação no presente Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- II. Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- III. Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021;
- IV. Recebemos todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta apresentada, pelos quais assumimos total responsabilidade, no devido tempo e de forma satisfatória.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxx de 20xx.

Assinatura e identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: ____ de ____ de 20xx. _____ - ____

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: - CPF: - Cargo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data, ____ de ____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de ____ de 20xx.

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2025 EDITAL Nº 0004/2025

ANEXO II MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTA PROPOSTA DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2025.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no
CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual
nº _____, estabelecida no(a)
_____, em conformidade com o Edital de
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Material de Construção Civil, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de Maiquinique, Bahia, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes da Prefeitura de Maiquinique, Bahia.* Em conformidade com o ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1						
TOTAL DO ITEM						

*Obs: Na proposta o proponente deve obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) E-mail: _____;
i) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____;
j) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

MAIQUINIQUE, BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2025 EDITAL Nº 0004/2025

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX

MINUTA DE CONTRATO PARA
FORNECIMENTO DE
....., QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA**
E A
EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o,, estabelecida na, nº, Bairro, CEP, cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor:, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada na, estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, através da Ata de Registro de Preços Nº XXX/20XX, de xx de xxxxx de 20xx, de empresa para fornecimento de forma parcelada, de Material de Construção Civil, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de Maiquinique, Bahia, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes da Prefeitura de Maiquinique, Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- i. O atraso superior a 15 (quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.30.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.122.09.2.030 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.06.2.015 – Gestão dos Serviços da Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.122.12.2.063 – Gestão dos Serviços da Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS

15.452.10.2.044 – Gestão dos Serviços de Infra estrutura e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS

15.451.10.1.021 – Obras de Infra Estrutura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS

17.512.10.1.022 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitário e Pluvial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS

16.482.10.1.023 – Construção e Melhorias de Casas Populares

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS

17.512.10.2.045 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS

17.512.10.2.046 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

MAIQUINIQUE - BA, xxxx de xxxxxx de 20xx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2025 EDITAL Nº 0004/2025

ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ARP PARA: AQUISIÇÃO DE, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO
DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de de 20xx, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na:, representada neste ato pelo senhor:, portador do Registro Geral nº XXXXXXXX SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o, conforme descrição dos serviços constante no Termo de Referência, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários, conforme planilha abaixo:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN ADJ	TOTAL ADJ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de xx (-----) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

PARÁGRAFO OITAVO – Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na Lei 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO PRIMEIRO – a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – por iniciativa do Município, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique.

Maiquinique – Bahia, XXX de XXXXXXX de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR
CNPJ. XXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2025 EDITAL Nº 0004/2025

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. ÁREA REQUISITANTE:

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção Civil, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de Maiquinique, Bahia, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes da Prefeitura de Maiquinique, Bahia, tendo em vista a necessidade desses serviços anualmente para atender a população do município.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente documento tem o objeto de analisar e planejar a aquisição de materiais de construções e se justifica pois, a aquisição de materiais de construção civil para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes do Município de Maiquinique, Bahia possui relevante interesse público. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade, bem como suas manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos, da iluminação pública, das ruas da sede e do Distrito e demais necessidades que venham a ocorrer.

3.2 Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública se traduz em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Essa aquisição de materiais de construção para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas necessidades desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da secretaria, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum, e conforme a justificativa apresentada anteriormente, demandam a contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Construção Civil, para atender as necessidades dos prédios públicos municipais. A empresa contratada será responsável por fornecer integralmente os materiais, assegurando que, eles deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

4.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no Termo de Referência.

4.3. A Contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



específica. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos e se necessárias amostras do mesmo, se forem de marcas totalmente desconhecidas.

4.4. A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante. Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer do ano em cumprir com a entrega de uma marca por um período específico, por conta de problemas relacionados à produção dos fabricantes, o mesmo deverá oficializar a necessidade de substituição destes. Após análise da equipe técnica, esta estabelecerá um prazo para que sejam normalizadas as entregas. Ressaltamos que os produtos que necessitarem ter a marca substituída, deverão ser superiores às licitadas e aprovadas pela equipe técnica.

4.5. A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades. Esta deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado pela secretaria demandante.

4.6. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Setor de Compras. Os itens deverão ser entregues em local informado na requisição de materiais emitido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo adicional, isso inclui a entrega nas unidades da zona urbana.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendessem às necessidades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Obras e Serviços Públicos. Das possíveis formas de aquisição dos materiais, verificou-se:

- a) solução 1 - buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;
- b) solução 2 - manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;
- c) solução 3 - realizar licitação própria.

5.2. Após análise criteriosa sobre as soluções, notou-se que não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão que contemplasse todos os itens imprescindíveis para realização das manutenções e melhorias prediais, bem como o prazo de entrega que os fornecedores tem para atender as demandas, assim a melhor possibilidade é a realização de licitação. Além disso, cada Secretaria possui diversas necessidades de demanda, sendo assim a quantidade de materiais necessários para manutenção predial é composta por centenas de itens o que inviabilizaria uma adesão, por isso a licitação própria é a melhor opção para aquisição dos itens nesse caso.

5.3. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de materiais de construções, o que já vem ocorrendo desde anos anteriores, assim como em outras Prefeituras da região. Tais produtos são encontrados no mercado local e da região, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda desses itens.

5.4. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda diária, respeitadas ainda, o dever exposto no Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos atenda toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de produtos que visa as possibilidades a partir dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



preços praticados no mercado considerando a disponibilidade orçamentária do município, que se enquadram nos seguintes cenários:

5.5.1. Adquirir todos os produtos necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

5.5.2. Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico, pois já vem sendo praticado dessa forma e atende todas as demandas;

5.5.3. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem;

5.5.4. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município. A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para os serviços de manutenção predial das unidades deste município.

6.2 A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável por se tratar de Registro de preços.

6.3 Na contratação o instrumento contratual poderá, a critério da Administração, será substituído por emissão de nota de empenho de despesa. Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

7.1. Para atender às necessidades das Secretarias, os itens e a estimativa de suas quantidades, baseados na contratação do ano de 2023, foram definidos da seguinte forma:

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Cimento CP II AZ 32	SC 50 KG	8.000

LOTE 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QTD.
01	Telhas cerâmicas tipo redonda	UNI	20.000
02	Telha colonial de cerâmica Quadrada	UNI	20.000
03	Telha romana de cerâmica /Dupla	UNI	20.000
04	Blocos de argila 6 furos 21x15x10cm	UNI	150.000
05	Blocos de argila 8 furos 30x20x10cm	UNI	20.000

LOTE 3

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QTD.
01	Vergalhão CA - 50 1/4"	BARRA	500
02	Vergalhão CA - 50 3/8	BARRA	700
03	Vergalhão CA - 50 4/2	BARRA	600
04	Vergalhão CA - 50 5/16	BARRA	600
05	Vergalhão CA – 1/2	BARRA	150
06	Arame farpado aço e zinco 1,60mm 250 metros	ROLO	100
07	Arame farpado aço e zinco 1,60mm 500 metros	ROLO	200
08	Arame enrolado	KG	200
09	Arame de forma	KG	200
10	Arame recozido	KG	300
11	Treliça de 8 metros	MT	500
12	Malha Pop (20x20)	UNI	400
13	Telha ondulada em aço zincado, altura de 17 mm, espessura de 0,50 mm, largura útil de aproximadamente 985 mm, sem pintura	UNI	300
14	Telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de aproximadamente 40mm, espessura de 0,50 mm e largura útil de 980 mm	UNI	300

LOTE 4

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QTD.
01	Janela completa de Almofada/duasfolhas 80 x1,10cm em madeira	UNI	100
02	Janela completa de Almofada/duasfolhas 70 x1,10cm em madeira	UNI	100
03	Janela completa de Almofada /duas folhas 60x 1,10 cm em madeira	UNI	100
04	Janela completa de Almofada /uma folha 70x 1,10 cm em madeira	UNI	100
05	Janela completa de Calha 80x1,10cm em madeira	UNI	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



06	Porta completa Almofada 2,10x0,80 em madeira	UNI	100
07	Porta Compensado 2,10x0,80cm	UNI	100
08	Porta madeira mista 2,10x0,80	UNI	200
09	Janela madeira mista 1,10x0,70	UNI	400
10	Peça madeira 11x6	M/LIN	1000
11	Ripão madeira 6x5	M/LIN	3000
12	Ripa madeira 4x1,5	M/LIN	3000

LOTE 5

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QTD.
01	Telha de amianto 2.44x1,10 cm	UNI	500
02	Revestimento cerâmico para piso	M²	1000
03	Argamassa 20 kg	SC	500
04	Rejunte PC	KG	150
05	Forro PVC	M2	700
06	Roda forro PVC	MT/LIN	500
07	Vaso sanitário comum	UNI	50
08	Lavatório para banheiro simples	UNI	50
09	Pia de cozinha 1,20cm	UNI	50
10	Tubo esgoto 20mm	UNI	60
11	Tubo esgoto 40 mm	UNI	100
12	Tubo esgoto 50mm	UNI	60
13	Tubo esgoto 75mm	UNI	60
14	Tubo esgoto 100mm	UNI	100
15	Tubo esgoto 150mm	UNI	60
16	Tê Y esgoto 40mm	UNI	20
17	Tê Y esgoto 50mm	UNI	20
18	Tê Y esgoto 75mm	UNI	20
19	Tê Y esgoto 100mm	UNI	20
20	Tê, esgoto 40mm	UNI	40
21	Tê, esgoto 50mm	UNI	40
22	Tê, esgoto 75mm	UNI	40
23	Tê, esgoto 100mm	UNI	40
24	Curva 45° esgoto 100mm	UNI	50
25	Curva 45° esgoto 150mm	UNI	50
26	Curva 45° esgoto 40mm	UNI	50
27	Curva 45° esgoto 50mm	UNI	50
28	Curva 45° esgoto 75mm	UNI	50
29	Curva longa esgoto 100mm	UNI	50
30	Curva longa esgoto 150mm	UNI	50
31	Curva longa esgoto 40mm	UNI	50
32	Curva longa esgoto 50mm	UNI	50
33	Curva longa esgoto 75mm	UNI	50
34	Joelho 90° soldável 1/2	UNI	30
35	Joelho esgoto 40mm	UNI	40
36	Joelho esgoto 50mm	UNI	40
37	Joelho esgoto 75mm	UNI	40
38	Joelho esgoto 100mm	UNI	40
39	Joelho esgoto 150mm	UNI	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



40	Redução 100x75 esgoto	UNI	30
41	Redução 50x40 esgoto	UNI	30
42	Redução 75x50 esgoto	UNI	30
43	Redução excêntrica 100x50 esgoto	UNI	30
44	Tubo soldável classe A de 20 mm	UNI	60
45	Tubo de 25 mm	UNI	60
46	Tubo soldável classe A 40mm	UNI	60
47	Tubo soldável classe A 50mm	UNI	60
48	Curva longa soldável 20mm	UNI	20
49	Curva longa soldável 25mm	UNI	20
50	Curva longa soldável 32mm	UNI	15
51	Curva longa soldável 40mm	UNI	30
52	Curva longa soldável 50mm	UNI	30
53	Joelho L soldável 20mm x 1/2	UNI	40
54	Joelho L soldável 25mm	UNI	40
55	Joelho L soldável 32mm	UNI	40
56	Joelho L soldável 40mm	UNI	40
57	Joelho L soldável 50mm	UNI	40
58	Joelho LR soldável 20mm	UNI	30
59	Joelho LR soldável 25mm	UNI	30
60	Joelho LR soldável 25mm x 1/2	UNI	30
61	Tê de redução soldável 50x20	UNI	25
62	Tê de redução soldável 50x25	UNI	25
63	Tê soldável 20mm	UNI	25
64	Tê soldável 25mm	UNI	25
65	Tê soldável 40mm	UNI	25
66	Tê soldável 50mm	UNI	25
67	Tê soldável 50x3/4	UNI	25
68	União soldável 20mm	UNI	15
69	União soldável 25mm	UNI	15
70	União c/ rosca 1/2 branca	UNI	10
71	Tê de redução soldável 50x32	UNI	25
72	União sold. Curta c/ bolsa e rosa p/registro 20	UNI	10
73	União sold. Curta c/ bolsa e rosa p/registro 25	UNI	10
74	União sold. Curta c/ bolsa e rosa p/registro 50	UNI	10
75	Plug 20mm	UNI	20
76	Plug 25mm	UNI	20
77	Cap soldável 20mm	UNI	10
78	Cap soldável 25mm	UNI	10
79	Cap soldável 50mm	UNI	10
80	Engate plástico 30cm	UNI	20
81	Engate plástico 40cm	UNI	20
82	Registro esfera soldável 20mm PVC	UNI	30
83	Registro esfera soldável 25mm PVC	UNI	30
84	Registro esfera soldável 50mm PVC	UNI	30
85	Registro Pressão 25mm PVC	UNI	30
86	Sifão Flex 1 1/2 x 40 mm	UNI	20
87	Sifão Flex 1 1/2 x 40 mm Vertical	UNI	20
88	Sifão flexível duplo	UNI	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



89	Sifão flexível universal	UNI	25
90	Torneira bebedouro branco	UNI	20
91	Torneira jardim plástica preta 1/2	UNI	20
92	Torneira p/ lavatório 1/2	UNI	20
93	Torneira p/ lavatório C50 1/2 94	UNI	30
94	Torneira PL pia 1/2 x 10 cm	UNI	30
95	Válvula pia americana metal	UNI	10
96	Válvula plástica nº02pia	UNI	20
97	Veda rosca 18mm x25m	UNI	10
98	Caixa d'água polietileno 1000 litros	UNI	10
99	Caixa d'água polietileno 500 litros	UNI	20
100	Caixa de descarga completa 1ª linha	UNI	25
101	Caixa sifonada 200x100x50x40mm	UNI	40
102	Adaptador p/ caixa d'água 25mm	UNI	40
103	Adaptador p/ caixa d'água 50mm	UNI	40
104	Adaptador p/ sifão 1/2x 40mm c/na	UNI	40
105	Adaptador sold . curto 20x 1/2	UNI	40
106	Adaptador sold curto 50x1.1/2	UNI	40
107	Adaptador sold. Curto c/ bolsa erosca regist20	UNI	40
108	Adaptador sold. Curto com bolsa erosca registro 25	UNI	40
109	Adaptador sold. Curto com bolsa e rosca registro 50x1. 1/4	UNI	40
110	Bóia para caixa d'água 3/4	UNI	40
111	Mangueira trançada 1/2 rolo 50mts	ROLO	40
112	Mangueira preta reforçada 20	MT	300
113	Mangueira preta reforçada 25	MT	100
114	Mangueira preta reforçada 32	MT	300
115	Conexão mangueira ½	UNI	80
116	Conexão mangueira ¾	UNI	80
117	Conexão mangueira 1"	UNI	80
118	Tê mangueira ½	UNI	80
119	Tê mangueira ¾	UNI	80
120	Tê mangueira 1"	UNI	80
121	Aguaraz 900 ml	LATA	25
122	Thinner 2000 900ml	UNI	25
123	Resina impermeabilizante 18Lt	GALÃO	20
124	Resina impermeabilizante 3,6 lt	GALÃO	20
125	Chuveiro elétrico 1ª linha 220 w	UNI	30
126	Fio flexível torsido 2x2,5	MT	1000
127	Bocal com rabicho	UNI	100
128	Lâmpada fluorescente 20 wts	UNI	100
129	Ralo para pia de cozinha redondo	UNI	50
130	Ralo sifonado BR 100x40 mm	UNI	50
131	Flange para vaso sanitário	UNI	50
132	Canaleta 20x10mmx2,00	UNI	50
133	Tubo dreno corrugado 100 mm	ROLO/25M	200
134	Tubo dreno corrugado 65mm	ROLO/25M	200
135	Manta de Bidim Geotêxtil	ROLO/20 M	200
136	Poste Jardim 200cm Duplo	UNI	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



LOTE 6

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QTD.
01	Prego 19x36	KG	60
02	Prego 10x12	KG	30
03	Prego 15x15	KG	30
04	Prego 17x21	KG	60
05	Prego 18x15	KG	60
06	Prego parafuso p/ telha 18x27	KG	100
07	Parafuso 3/8x5 1/2	UNI	100
08	Parafuso 1/4 x2 c/bucha	UNI	80
09	Parafuso castelo p/ vaso c/bucha	UNI	100
10	Parafuso fenda 3,5x20 c/bucha	UNI	100
11	Parafuso fenda 3,5x22/3,8x22c/bucha	UNI	100
12	Parafuso fenda 4,250/4,2x40c/bucha	UNI	100
13	Parafuso fenda 4,8x50 c/ 200c/bucha	UNI	100
14	Parafuso fenda 5,5x65c/200c/bucha	UNI	100
15	Parafuso telha 5/16x 100c/ PVC	KG	150
16	Fechadura simples de embutir	UNI	200
17	Dobradiça simples para porta	UNI	400
18	Dobradiça simples para janela	UNI	400

LOTE 7

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QTD.
01	Cal fix para pintura	PCT 08 KG	200
02	Massa acrílica 18 Lt	LATA	30
03	Massa corrida 3,6 lt	GALÃO	20
04	Massa plástica 400 g	UNI	20
05	Tinta acrílica 18 Lts	LATA	100
06	Tinta acrílica 3,6 lt	GALÃO	40
07	Tinta esmalte 3,6 lt	GALÃO	40
08	Tinta esmalte 900 ml	UNI	40
09	Tinta látex pva 18 lts	LATA	50
10	Tinta de Piso 18 litros	LATA	100
11	Tinta acrílica 3,6 lt	GALÃO	30
12	Pincel 1"	UNI	30
13	Pincel 1" ½	UNI	30
14	Pincel ½	UNI	30
15	Pincel 2"	UNI	30
16	Pincel 2" 1/2	UNI	30
17	Pincel 3 "	UNI	30
18	Pincel 3/4	UNI	30
19	Rolo de pintura espuma 23 cm	UNI	30
20	Rolo lã de carneiro 09 cm	UNI	30
21	Rolo lã de carneiro 23 cm	UNI	30
22	Suporte para rolo de pintura	UNI	30

LOTE 8

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QTD.
------	-----------------------------------	-------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



01	Alavanca tipo cavadeira	UNI	50
02	Arco serra cabo regulável	UNI	50
03	Carrinho de mão p/ construção reforçado	UNI	100
04	Cavadeira articulada com cabo	UNI	50
05	Cavadeira reta cabo cano	UNI	50
06	Colher de pedreiro nº 09	UNI	50
07	Enxada com cabo 2,5/2 LE "	UNI	60
08	Enxada com cabo 2,5/2 LL "	UNI	40
09	Enxadão estreito com cabo	UNI	50
10	Enxadão largo com cabo	UNI	50
11	Facão 18"	UNI	40
12	Foice roçadeira com cabo	UNI	50
13	Lamina arco de serra p/ madeira 21"	UNI	40
14	Lima P/ enxada 8" chata	UNI	50
15	Pá de bico nº 5 com cabo	UNI	50
16	Peneira 55 p/ areia	UNI	50
17	Peneira 55 p/ chapisco	UNI	50
18	Picareta ponta/ponta com cabo	UNI	40
19	Talhadeira chata	UNI	30
20	Tesoura para cortar gramatamanho G	UNI	30
21	Bota de borracha cano longo cor branca	UNI/PAR	100
22	Bota de borracha cano longo cor preta	UNI/PAR	100
23	Bota de borracha cano curto cor preta	UNI/PAR	80
24	Bota de couro solado de pneu	UNI/PAR	120
25	Luva borracha cano longo	UNI/PAR	300
26	Luva de raspa cano curto	UNI/PAR	300
27	Luva de raspa cano longo	UNI/PAR	300
28	Carrinho de mão com caçamba 90l Polietileno Azul	Uni	70

LOTE 9

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFI.	UNID.	QTD.
1	LÂMPADA LED E27	30W	UNI	1500
2	LÂMPADA LED E27	40W	UNI	1500
3	LÂMPADA LED E27	50W	UNI	1500
4	LÂMPADA LED E27	70W	UNI	1500
5	LÂMPADA VAPOR SODIO	400W	UNI	100
6	LÂMPADA VAPOR SODIO	250W	UNI	100
7	LÂMPADA VAPOR SODIO	70W	UNI	100
8	REATOR VAPOR SODIO	400W	UNI	100
9	REATOR VAPOR SODIO	250W	UNI	100
10	REATOR VAPOR SODIO	70W	UNI	100
11	RELÊ FOTOELETRICO		UNI	1500
12	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO		UNI	1500
13	BOCAL DE LOUÇA GROSSO	E40	UNI	250
14	BOCAL DE LOUÇA FINO	E27	UNI	6000
15	PLUG – FINO MACHO 2P 20A		UNI	200
16	PLUG – FINO MACHO 2P 10A		UNI	200
17	PLUG – FINO MACHO 2P + 20A		UNI	200
18	PLUG – FINO FÊMEA 2P +T 10A		UNI	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



19	REFLETOR DE LED SMD	300W	UNI	200
20	REFLETOR DE LED SMD	150W	UNI	200
21	REFLETOR DE LED SMD	100W	UNI	200
22	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS		UNI	200
23	ADAPTADOR TOMADA BENJAMIN 3 SAIDAS PINO MULTIPLICADOR 250V 10ª 2P+T		UNI	100
24	LUMINARIA PARA LAMPADA TUBULAR – GRANDE P/POSTE		UNI	200
25	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA FIO		UNI	300
26	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA FIO 2X1,5		UNI	300
27	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA FIO 4 MM		UNI	300
28	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA FIO 6MM		UNI	300
29	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA FIO 2.5 MM		UNI	300
30	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA FIO 1.5 MM		UNI	300
31	FITA ISOLANTE 20 METROS		UNI	500
32	FIO FLEXIVEL PARALELO	2X2,5	ROLO 100M	100
33	FIO FLEXIVEL PARALELO	2X1,5	ROLO 100M	200
34	CABO FLEXIVEL	4 MM	ROLO 100M	100
35	CABO FLEXIVEL	6 MM	ROLO 100M	100
36	CABO FLEXIVEL	2.5 MM	ROLO 100M	200
37	CABO FLEXIVEL	1.5 MM	ROLO 100M	300
38	CABO FLEXIVEL 10 MM – Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole		M	1000
39	CABO FLEXIVEL 16 ² MM – Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole		M	2000
40	BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA DISJUNTOR – BARRA DE 1 M – CORRENTE DE 80 AMP		UNI	100
41	BARRAMENTO BÁSICO PARA DISJUNTOR – BARRA DE 1 M – CORRENTE DE 80 AMP		UNI	100
42	HASTE DE ATERRAMENTO 2.40M		UNI	100
43	GRAMPO MIGUELÃO		PCT	200
44	REFLETOR DE LED SMD	50W	UNI	180
45	REFLETOR DE LED SMD	100W	UNI	200
46	REFLETOR DE LED SMD	200W	UNI	2000
47	LÂMPADAS BULBO ALTA	50W	UNI	1000
48	LÂMPADAS BULBO ALTA	40W	UNI	1500
49	PAFLON	27E	UNI	800
50	CONECTOR PARA ATERRAMENTO		UNI	200
51	CABO DE REDE CAT 5 100% COBRE		M	3000
52	ROTEADORES 4 ANTENAS		UNI	100
53	CONECTOR RJ 45		UNI	500
54	LÂMPADAS TARTARUGA LED	20W	UNI	300
55	LÂMPADAS LED	3W	UNI	200
56	LÂMPADAS LED	15W	UNI	250
57	Braço de poste 1,5m Com Tubo 48mm		UNI	200
58	Cabo PP	3X1,5	ROLO 100M	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



59	Cabo PP	3X2,5	ROLO 100M	10
60	Cabo PP	3X4	ROLO 100M	5
61	Disjuntor DPS IDR Unipolar		UNI	100
62	Disjuntor DPS IDR Trifásico		Uni	10
63	Disjuntor Bipolar	10A	UNI	200
64	Disjuntor Bipolar	16A	UNI	200
65	Disjuntor Bipolar	20A	UNI	200
66	Disjuntor Bipolar	25A	UNI	200
67	Disjuntor Bipolar	32A	UNI	200
68	Disjuntor Bipolar	40A	UNI	200
69	Disjuntor Bipolar	50A	UNI	200
70	Disjuntor Bipolar	70A	UNI	200
71	Disjuntor Bipolar	80A	UNI	200
72	Disjuntor Bipolar	100A	UNI	200
73	Disjuntor Trifásico	40A	UNI	100
74	Disjuntor Trifásico	63A	UNI	100
75	Disjuntor Trifásico	70A	UNI	100
76	Disjuntor Trifásico	100A	UNI	100
77	Interruptor Simples	10A	UNI	300
78	Interruptor Duplo	10A	UNI	200
79	Interruptor Triplo	10A	UNI	200
80	Tomada 2P+T	10A	Uni	300
81	Tomada 2P+T	20A	UNI	100
82	Tomada 2P+T Dupla	10A	UNI	200
83	Tomada 2P+T Tripla	10A	UNI	100
84	Interruptor Simples sobrepor	10A	UNI	300
85	Interruptor Duplo sobrepor	10A	UNI	200
86	Tomada 2P+T sobrepor	10A	Uni	300
87	Tomada 2P+T Dupla sobrepor	10A	UNI	200
88	Canaleta Branca	2M	UNI	500
89	Lâmpada LED sobrepor 24w		UNI	200
90	Lâmpada LED sobrepor 18w		UNI	200
89	Lâmpada LED embutir 24w		UNI	200
90	Lâmpada LED embutir 18w		UNI	200

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em MENOR PREÇO POR LOTE. Essa abordagem permite que mais que uma licitante seja capaz de arrematar o lote que contem os materiais agrupados conforme semelhança, de forma eficiente e eficaz, com maior padronização e optando-se pela adjudicação POR LOTE, observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização dos materiais possibilita uma maior eficácia da contratação. Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço, trazendo economicidade para a Administração. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

8.2. Dessa forma, o parcelamento em LOTES da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

8.3. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois as unidades já possuem toda a estrutura para a execução do objeto, dando continuidade ao modo de funcionamento dos anos anteriores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. O resultado pretendido na contratação de material de construção pelo Município de Maiquinique, Bahia, é a obtenção de insumos de qualidade que atendam às necessidades das obras públicas planejadas e em andamento, garantindo a eficiência, segurança e durabilidade das construções. Além disso, busca-se:

10.1.1. Eficiência na Utilização de Recursos: Espera-se utilizar os recursos de forma eficiente, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade ambiental durante todas as fases do processo de construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



10.1.2. Economia de Custos: Pretende-se obter materiais de construção com preços competitivos e condições favoráveis de pagamento, buscando economizar recursos públicos e maximizar o investimento nas obras públicas.

10.1.3. Cumprimento dos Prazos: O objetivo é garantir o fornecimento dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, para que as obras possam ser executadas de acordo com o cronograma previsto, evitando atrasos e prejuízos.

10.1.4. Qualidade das Construções: O resultado almejado é a entrega de obras públicas de alta qualidade, que atendam às expectativas da comunidade e contribuam para o desenvolvimento e bem-estar dos cidadãos de Maiquinique, Bahia.

10.1.5. Transparência e Legalidade: Busca-se conduzir todo o processo de contratação de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a lisura e a credibilidade das aquisições realizadas pelo município.

10.2. Portanto, o resultado pretendido é a realização de obras públicas de qualidade, sustentáveis, seguras e que atendam às necessidades da população de Florestópolis, contribuindo para o desenvolvimento e o progresso do município.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.5. Em resumo, a contratação através de Pregão Eletrônico para a aquisição, de forma parcelada, de materiais de construções para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, para o ano letivo de 2025, do Município de Maiquinique, Bahia, visa otimizar os processos de aquisição, garantir economia financeira, promover transparência e controle, assegurar o abastecimento contínuo e contribuir para a melhoria da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos aos alunos da rede municipal.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Não se aplica.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

12.1 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

13.1. Este ETP está de acordo com a legislação vigente, sendo assim, conclui-se que é imprescindível a realização de licitação para aquisição de material de construção, visando assim atender às necessidades das manutenções e melhorias prediais.

13.2. A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados à infraestrutura, maximizando o resultado obtido com os investimentos realizados.

13.3. A manutenção regular das estruturas físicas é essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Assim, a aquisição de materiais de construção de qualidade é crucial para assegurar a integridade das edificações e a segurança dos ocupantes, prevenindo acidentes e danos materiais. Isso assegura a durabilidade, segurança e eficiência das instalações, preservando o patrimônio público e proporcionando um ambiente adequado para o cumprimento das atividades institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



13.4. O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Maiquinique, Bahia.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

LÍDIO NEVES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 006/2025

DAVI ALVES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto 013/2025

Maiquinique, Bahia, 29 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Material de Construção Civil, para manutenção de obras e instalações de domínios públicos do Município de Maiquinique, Bahia, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes da Prefeitura de Maiquinique, Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNI	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	Cimento CP II AZ 32	SC 50 KG	8.000	R\$ 47,80	R\$ 382.432,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 382.432,00

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNI	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	Telhas cerâmicas tipo redonda	UNI	20.000	R\$ 1,05	R\$ 20.950,00
2	Telha colonial de cerâmica Quadrada	UNI	20.000	R\$ 2,11	R\$ 42.200,00
3	Telha romana de cerâmica /Dupla	UNI	20.000	R\$ 3,30	R\$ 65.900,00
4	Blocos de argila 6 furos 21x15x10 cm	UNI	150.000	R\$ 1,40	R\$ 209.625,00
5	Blocos de argila 8 furos 30x20x10 cm	UNI	20.000	R\$ 1,61	R\$ 32.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 370.925,00

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNI	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	Vergalhão CA - 50 1/4"	BARRA	500	R\$ 31,51	R\$ 15.755,00
2	Vergalhão CA - 50 3/8	BARRA	700	R\$ 67,73	R\$ 47.411,00
3	Vergalhão CA - 50 4/2	BARRA	600	R\$ 16,87	R\$ 10.122,00
4	Vergalhão CA - 50 5/16	BARRA	600	R\$ 48,63	R\$ 29.179,50
5	Vergalhão CA - 1/2	BARRA	150	R\$ 96,69	R\$ 14.503,88
6	Arame farpado aço e zinco 1,60mm 250 metros	ROLO	100	R\$ 424,00	R\$ 42.400,00
7	Arame farpado aço e zinco 1,60mm 500 metros	ROLO	200	R\$ 844,00	R\$ 168.800,00
8	Arame enrolado	KG	200	R\$ 34,13	R\$ 6.825,00
9	Arame de forma	KG	200	R\$ 6,54	R\$ 1.307,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



10	Arame recozido	KG	300	R\$ 20,82	R\$ 6.244,50
11	Trelça de 8 metros	MT	500	R\$ 68,23	R\$ 34.115,00
12	Malha Pop (20x20)	UNI	400	R\$ 61,53	R\$ 24.613,00
13	Telha ondulada em aço zincado, altura de 17 mm, espessura de 0,50 mm, largura útil de aproximadamente 985 mm, sem pintura	UNI	300	R\$ 55,14	R\$ 16.540,50
14	Telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de aproximadamente 40	UNI	300	R\$ 67,30	R\$ 20.190,75
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 438.007,63

LOTE 04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNI	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	Janela completa de Almofada/duas folhas 80 x1,10cm em madeira	UNI	100	R\$ 222,71	R\$ 22.270,50
2	Janela completa de Almofada/duas folhas 70 x1,10cm em madeira	UNI	100	R\$ 199,24	R\$ 19.924,00
3	Janela completa de Almofada /duas folhas 60x 1,10 cm em madeira	UNI	100	R\$ 170,78	R\$ 17.077,75
4	Janela completa de Almofada /uma folha 70x 1,10 cm em madeira	UNI	100	R\$ 194,24	R\$ 19.424,00
5	Janela completa de Calha 80x1,10 cm em madeira	UNI	100	R\$ 222,21	R\$ 22.220,50
6	Porta completa Almofada 2,10x0,80 em madeira	UNI	100	R\$ 391,22	R\$ 39.122,25
7	Porta Compensado 2,10x0,80cm	UNI	100	R\$ 192,05	R\$ 19.205,00
8	Porta madeira mista 2,10x0,80	UNI	200	R\$ 82,68	R\$ 16.535,00
9	Janela madeira mista 1,10x0,70	UNI	400	R\$ 119,66	R\$ 47.864,00
10	Peça madeira 11x6	M/LIN	1000	R\$ 28,86	R\$ 28.860,00
11	Ripão madeira 6x5	M/LIN	3000	R\$ 25,85	R\$ 77.535,00
12	Ripa madeira 4x1,5	M/LIN	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.662,50
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ 332.700,50

LOTE 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNI	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	Telha de amianto 2.44x1,10 cm	UNI	500	R\$ 144,90	R\$ 72.451,25
2	Revestimento cerâmico para piso	M²	1000	R\$ 44,06	R\$ 44.060,00
3	Argamassa 20 kg	SC	500	R\$ 16,63	R\$ 8.312,50
4	Rejunte PC	KG	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,13
5	Forro PVC	M2	700	R\$ 26,80	R\$ 18.760,00
6	Roda forro PVC	MT/LIN	500	R\$ 6,58	R\$ 3.288,75
7	Vaso sanitário comum	UNI	50	R\$ 274,33	R\$ 13.716,25
8	Lavatório para banheiro simples	UNI	50	R\$ 109,39	R\$ 5.469,50
9	Pia de cozinha 1,20cm	UNI	50	R\$ 170,94	R\$ 8.547,00
10	Tubo esgoto 20mm	UNI	60	R\$ 53,07	R\$ 3.184,05
11	Tubo esgoto 40 mm	UNI	100	R\$ 36,48	R\$ 3.647,75
12	Tubo esgoto 50mm	UNI	60	R\$ 59,07	R\$ 3.544,20
13	Tubo esgoto 75mm	UNI	60	R\$ 78,67	R\$ 4.720,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



14	Tubo esgoto 100mm	UNI	100	R\$ 84,62	R\$ 8.461,50
15	Tubo esgoto 150mm	UNI	60	R\$ 229,90	R\$ 13.794,15
16	Tê Y esgoto 40mm	UNI	20	R\$ 5,74	R\$ 114,75
17	Tê Y esgoto 50mm	UNI	20	R\$ 9,40	R\$ 187,95
18	Tê Y esgoto 75mm	UNI	20	R\$ 19,49	R\$ 389,80
19	Tê Y esgoto 100mm	UNI	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
20	Tê, esgoto 40mm	UNI	40	R\$ 3,22	R\$ 128,80
21	Tê, esgoto 50mm	UNI	40	R\$ 6,40	R\$ 256,10
22	Tê, esgoto 75mm	UNI	40	R\$ 10,15	R\$ 405,80
23	Tê, esgoto 100mm	UNI	40	R\$ 10,67	R\$ 426,80
24	Curva 45° esgoto 100mm	UNI	50	R\$ 90,50	R\$ 4.524,88
25	Curva 45° esgoto 150mm	UNI	50	R\$ 87,64	R\$ 4.381,88
26	Curva 45° esgoto 40mm	UNI	50	R\$ 6,91	R\$ 345,63
27	Curva 45° esgoto 50mm	UNI	50	R\$ 11,91	R\$ 595,50
28	Curva 45° esgoto 75mm	UNI	50	R\$ 37,48	R\$ 1.873,88
29	Curva longa esgoto 100mm	UNI	50	R\$ 43,76	R\$ 2.188,13
30	Curva longa esgoto 150mm	UNI	50	R\$ 89,92	R\$ 4.496,13
31	Curva longa esgoto 40mm	UNI	50	R\$ 6,97	R\$ 348,63
32	Curva longa esgoto 50mm	UNI	50	R\$ 13,28	R\$ 664,13
33	Curva longa esgoto 75mm	UNI	50	R\$ 36,96	R\$ 1.848,13
34	Joelho 90° soldável 1/2	UNI	30	R\$ 1,55	R\$ 46,58
35	Joelho esgoto 40mm	UNI	40	R\$ 1,94	R\$ 77,50
36	Joelho esgoto 50mm	UNI	40	R\$ 3,18	R\$ 127,00
37	Joelho esgoto 75mm	UNI	40	R\$ 6,65	R\$ 266,10
38	Joelho esgoto 100mm	UNI	40	R\$ 6,21	R\$ 248,20
39	Joelho esgoto 150mm	UNI	40	R\$ 13,94	R\$ 557,60
40	Redução 100x75 esgoto	UNI	30	R\$ 12,79	R\$ 383,63
41	Redução 50x40 esgoto	UNI	30	R\$ 3,18	R\$ 95,25
42	Redução 75x50 esgoto	UNI	30	R\$ 7,37	R\$ 221,10
43	Redução excêntrica 100x50 esgoto	UNI	30	R\$ 9,16	R\$ 274,73
44	Tubo soldável classe A de 20 mm	UNI	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
45	Tubo de 25 mm	UNI	60	R\$ 22,70	R\$ 1.362,15
46	Tubo soldável classe A 40mm	UNI	60	R\$ 69,45	R\$ 4.167,15
47	Tubo soldável classe A 50mm	UNI	60	R\$ 84,43	R\$ 5.065,80
48	Curva longa soldável 20mm	UNI	20	R\$ 32,59	R\$ 651,75
49	Curva longa soldável 25mm	UNI	20	R\$ 4,44	R\$ 88,85
50	Curva longa soldável 32mm	UNI	15	R\$ 7,00	R\$ 104,96
51	Curva longa soldável 40mm	UNI	30	R\$ 15,28	R\$ 458,33
52	Curva longa soldável 50mm	UNI	30	R\$ 15,08	R\$ 452,48
53	Joelho L soldável 20mm x 1/2	UNI	40	R\$ 1,65	R\$ 65,80
54	Joelho L soldável 25mm	UNI	40	R\$ 1,48	R\$ 59,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



55	Joelho L soldável 32mm	UNI	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20
56	Joelho L soldável 40mm	UNI	40	R\$ 5,71	R\$ 228,20
57	Joelho L soldável 50mm	UNI	40	R\$ 5,96	R\$ 238,20
58	Joelho LR soldável 20mm	UNI	30	R\$ 2,98	R\$ 89,25
59	Joelho LR soldável 25mm	UNI	30	R\$ 4,02	R\$ 120,45
60	Joelho LR soldável 25mm x 1/2	UNI	30	R\$ 3,05	R\$ 91,50
61	Tê de redução soldável 50x20	UNI	25	R\$ 9,25	R\$ 231,25
62	Tê de redução soldável 50x25	UNI	25	R\$ 10,36	R\$ 259,00
63	Tê soldável 20mm	UNI	25	R\$ 2,65	R\$ 66,13
64	Tê soldável 25mm	UNI	25	R\$ 1,55	R\$ 38,63
65	Tê soldável 40mm	UNI	25	R\$ 4,91	R\$ 122,63
66	Tê soldável 50mm	UNI	25	R\$ 9,43	R\$ 235,81
67	Tê soldável 50x3/4	UNI	25	R\$ 11,86	R\$ 296,50
68	União soldável 20mm	UNI	15	R\$ 2,67	R\$ 40,05
69	União soldável 25mm	UNI	15	R\$ 3,17	R\$ 47,55
70	União c/ rosca 1/2 branca	UNI	10	R\$ 4,23	R\$ 42,30
71	Tê de redução soldável 50x32	UNI	25	R\$ 10,51	R\$ 262,81
72	União sold. Curta c/ bolsa e rosa p/ registro 20	UNI	10	R\$ 7,64	R\$ 76,40
73	União sold. Curta c/ bolsa e rosa p/ registro 25	UNI	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
74	União sold. Curta c/ bolsa e rosa p/ registro 50	UNI	10	R\$ 24,94	R\$ 249,38
75	Plug 20mm	UNI	20	R\$ 1,42	R\$ 28,40
76	Plug 25mm	UNI	20	R\$ 1,50	R\$ 29,90
77	Cap soldável 20mm	UNI	10	R\$ 1,42	R\$ 14,20
78	Cap soldável 25mm	UNI	10	R\$ 1,47	R\$ 14,70
79	Cap soldável 50mm	UNI	10	R\$ 6,15	R\$ 61,53
80	Engate plástico 30cm	UNI	20	R\$ 10,74	R\$ 214,75
81	Engate plástico 40cm	UNI	20	R\$ 12,20	R\$ 243,90
82	Registro esfera soldável 20mm PVC	UNI	30	R\$ 7,70	R\$ 230,85
83	Registro esfera soldável 25mm PVC	UNI	30	R\$ 9,68	R\$ 290,48
84	Registro esfera soldável 50mm PVC	UNI	30	R\$ 32,24	R\$ 967,20
85	Registro Pressão 25mm PVC	UNI	30	R\$ 90,14	R\$ 2.704,28
86	Sifão Flex 1 1/2 x 40 mm	UNI	20	R\$ 16,69	R\$ 333,75
87	Sifão Flex 1 1/2 x 40 mm Vertical	UNI	20	R\$ 18,40	R\$ 367,90
88	Sifão flexível duplo	UNI	20	R\$ 17,50	R\$ 349,90
89	Sifão flexível universal	UNI	25	R\$ 7,94	R\$ 198,50
90	Torneira bebedouro branco	UNI	20	R\$ 70,53	R\$ 1.410,60
91	Torneira jardim plástica preta 1/2	UNI	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
92	Torneira p/ lavatório 1/2	UNI	20	R\$ 64,32	R\$ 1.286,35
93	Torneira p/ lavatório C50 1/2 94	UNI	30	R\$ 83,11	R\$ 2.493,15
94	Torneira PL pia 1/2 x 10 cm	UNI	30	R\$ 86,81	R\$ 2.604,38
95	Válvula pia americana metal	UNI	10	R\$ 30,75	R\$ 307,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



96	Válvula plástica nº02pia	UNI	20	R\$ 25,57	R\$ 511,45
97	Veda rosca 18mm x25m	UNI	10	R\$ 4,42	R\$ 44,15
98	Caixa d'água polietileno 1000 litros	UNI	10	R\$ 487,95	R\$ 4.879,50
99	Caixa d'água polietileno 500 litros	UNI	20	R\$ 304,30	R\$ 6.086,05
100	Caixa de descarga completa 1ª linha	UNI	25	R\$ 68,20	R\$ 1.705,06
101	Caixa sifonada 200x100x50x40mm	UNI	40	R\$ 20,53	R\$ 821,20
102	Adaptador p/ caixa d'água 25mm	UNI	40	R\$ 13,93	R\$ 557,10
103	Adaptador p/ caixa d'água 50mm	UNI	40	R\$ 25,56	R\$ 1.022,40
104	Adaptador p/ sifão 1/2x 40mm c/ na	UNI	40	R\$ 4,46	R\$ 178,30
105	Adaptador sold . curto 20x 1/2	UNI	40	R\$ 3,67	R\$ 146,80
106	Adaptador sold curto 50x1.1/2	UNI	40	R\$ 10,95	R\$ 438,10
107	Adaptador sold. Curto c/ bolsa e rosca regist20	UNI	40	R\$ 3,85	R\$ 153,80
108	Adaptador sold. Curto com bolsa e rosca registro 25	UNI	40	R\$ 4,48	R\$ 179,20
109	Adaptador sold. Curto com bolsa e rosca registro 50x1. 1/4	UNI	40	R\$ 16,52	R\$ 660,80
110	Bóia para caixa d'água 3/4	UNI	40	R\$ 16,55	R\$ 661,80
111	Mangueira trançada 1/2 rolo 50 mts	ROLO	40	R\$ 143,05	R\$ 5.722,10
112	Mangueira preta reforçada 20	MT	300	R\$ 5,58	R\$ 1.672,50
113	Mangueira preta reforçada 25	MT	100	R\$ 5,92	R\$ 591,75
114	Mangueira preta reforçada 32	MT	300	R\$ 8,09	R\$ 2.427,00
115	Conexão mangueira ½	UNI	80	R\$ 15,50	R\$ 1.239,60
116	Conexão mangueira ¾	UNI	80	R\$ 15,09	R\$ 1.207,40
117	Conexão mangueira 1"	UNI	80	R\$ 19,35	R\$ 1.548,00
118	Tê mangueira ½	UNI	80	R\$ 1,42	R\$ 113,60
119	Tê mangueira ¾	UNI	80	R\$ 2,28	R\$ 182,48
120	Tê mangueira 1"	UNI	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00
121	Aguaraz 900 ml	LATA	25	R\$ 19,35	R\$ 483,81
122	Thinner 2000 900ml	UNI	25	R\$ 19,73	R\$ 493,19
123	Resina impermeabilizante 18Lt	GALÃO	20	R\$ 204,27	R\$ 4.085,40
124	Resina impermeabilizante 3,6 lt	GALÃO	20	R\$ 49,70	R\$ 994,00
125	Chuveiro elétrico 1ª linha 220 w	UNI	30	R\$ 142,50	R\$ 4.275,08
126	Fio flexível torsido 2x2,5	MT	1000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
127	Bocal com rabicho	UNI	100	R\$ 4,52	R\$ 451,50
128	Lâmpada fluorescente 20 wts	UNI	100	R\$ 7,52	R\$ 751,75
129	Ralo para pia de cozinha redondo	UNI	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
130	Ralo sifonado BR 100x40 mm	UNI	50	R\$ 14,55	R\$ 727,50
131	Flange para vaso sanitário	UNI	50	R\$ 23,01	R\$ 1.150,50
132	Canaleta 20x10mmx2,00	UNI	50	R\$ 6,22	R\$ 310,75
133	Tubo dreno corrugado 100 mm	ROLO/25 M	200	R\$ 445,95	R\$ 89.190,00
134	Tubo dreno corrugado 65mm	ROLO/25 M	200	R\$ 281,73	R\$ 56.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



135	Manta de Bidim Geotêxtil	ROLO/20 M	200	R\$ 249,66	R\$ 49.932,00
136	Poste Jardim 200cm Duplo	UNI	100	R\$ 498,10	R\$ 49.810,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$ 566.043,21

LOTE 06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNI	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	Prego 19x36	KG	60	R\$ 22,82	R\$ 1.369,20
2	Prego 10x12	KG	30	R\$ 34,92	R\$ 1.047,68
3	Prego 15x15	KG	30	R\$ 23,07	R\$ 692,10
4	Prego 17x21	KG	60	R\$ 21,55	R\$ 1.293,00
5	Prego 18x15	KG	60	R\$ 23,07	R\$ 1.384,20
6	Prego parafuso p/ telha 18x27	KG	100	R\$ 21,85	R\$ 2.185,25
7	Parafuso 3/8x5 1/2	UNI	100	R\$ 1,38	R\$ 138,25
8	Parafuso 1/4 x2 c/bucha	UNI	80	R\$ 1,29	R\$ 103,40
9	Parafuso castelo p/ vaso c/bucha	UNI	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
10	Parafuso fenda 3,5x20 c/bucha	UNI	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
11	Parafuso fenda 3,5x22/3,8x22 c/bucha	UNI	100	R\$ 0,34	R\$ 33,75
12	Parafuso fenda 4,250/4,2x40 c/bucha	UNI	100	R\$ 0,61	R\$ 60,50
13	Parafuso fenda 4,8x50 c/ 200 c/bucha	UNI	100	R\$ 0,49	R\$ 48,75
14	Parafuso fenda 5,5x65c/200 c/bucha	UNI	100	R\$ 0,76	R\$ 76,25
15	Parafuso telha 5/16x 100c/ PVC	KG	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50
16	Fechadura simples de embutir	UNI	200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
17	Dobradiça simples para porta	UNI	400	R\$ 7,05	R\$ 2.821,00
18	Dobradiça simples para janela	UNI	400	R\$ 6,43	R\$ 2.571,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6					R\$ 20.809,83

LOTE 07

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNI	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	Cal fix para pintura	PCT 08 KG	200	R\$ 2,56	R\$ 511,33
2	Massa acrílica 18 Lt	LATA	30	R\$ 148,20	R\$ 4.446,10
3	Massa corrida 3,6 lt	GALÃO	20	R\$ 7,44	R\$ 148,80
4	Massa plástica 400 g	UNI	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
5	Tinta acrílica 18 Lts	LATA	100	R\$ 467,88	R\$ 46.788,00
6	Tinta acrílica 3,6 lt	GALÃO	40	R\$ 83,30	R\$ 3.332,13
7	Tinta esmalte 3,6 lt	GALÃO	40	R\$ 105,60	R\$ 4.224,00
8	Tinta esmalte 900 ml	UNI	40	R\$ 47,52	R\$ 1.900,80
9	Tinta látex pva 18 lts	LATA	50	R\$ 224,40	R\$ 11.220,00
10	Tinta de Piso 18 litros	LATA	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
11	Tinta acrílica 3,6 lt	GALÃO	30	R\$ 95,13	R\$ 2.853,90
12	Pincel 1"	UNI	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



13	Pincel 1" ½	UNI	30	R\$ 5,28	R\$ 158,40
14	Pincel ½	UNI	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
15	Pincel 2"	UNI	30	R\$ 6,60	R\$ 198,10
16	Pincel 2" 1/2	UNI	30	R\$ 7,92	R\$ 237,60
17	Pincel 3 "	UNI	30	R\$ 11,88	R\$ 356,40
18	Pincel 3/4	UNI	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
19	Rolo de pintura espuma 23 cm	UNI	30	R\$ 18,84	R\$ 565,30
20	Rolo lã de carneiro 09 cm	UNI	30	R\$ 18,84	R\$ 565,30
21	Rolo lã de carneiro 23 cm	UNI	30	R\$ 41,78	R\$ 1.253,50
22	Suporte para rolo de pintura	UNI	30	R\$ 12,66	R\$ 379,80
VALOR TOTAL DO LOTE 7					R\$ 112.779,67

LOTE 08

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNI	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	Alavanca tipo cavadeira	UNI	50	R\$ 31,89	R\$ 1.594,40
2	Arco serra cabo regulável	UNI	50	R\$ 39,08	R\$ 1.954,20
3	Carrinho de mão p/ construção reforçado	UNI	100	R\$ 407,80	R\$ 40.780,00
4	Cavadeira articulada com cabo	UNI	50	R\$ 105,32	R\$ 5.266,10
5	Cavadeira reta cabo cano	UNI	50	R\$ 61,93	R\$ 3.096,40
6	Colher de pedreiro nº 09	UNI	50	R\$ 36,32	R\$ 1.816,10
7	Enxada com cabo 2,5/2 LE "	UNI	60	R\$ 77,34	R\$ 4.640,64
8	Enxada com cabo 2,5/2 LL "	UNI	40	R\$ 61,94	R\$ 2.477,44
9	Enxadão estreito com cabo	UNI	50	R\$ 53,32	R\$ 2.666,00
10	Enxadão largo com cabo	UNI	50	R\$ 53,93	R\$ 2.696,40
11	Facão 18"	UNI	40	R\$ 63,94	R\$ 2.557,44
12	Foice roçadeira com cabo	UNI	50	R\$ 30,56	R\$ 1.528,00
13	Lamina arco de serra p/ madeira 21"	UNI	40	R\$ 15,52	R\$ 620,80
14	Lima P/ enxada 8" chata	UNI	50	R\$ 19,68	R\$ 983,80
15	Pá de bico nº 5 com cabo	UNI	50	R\$ 45,00	R\$ 2.249,90
16	Peneira 55 p/ areia	UNI	50	R\$ 26,45	R\$ 1.322,40
17	Peneira 55 p/ chapisco	UNI	50	R\$ 26,35	R\$ 1.317,40
18	Picareta ponta/ponta com cabo	UNI	40	R\$ 117,26	R\$ 4.690,56
19	Talhadeira chata	UNI	30	R\$ 18,71	R\$ 561,30
20	Tesoura para cortar grama tamanho G	UNI	30	R\$ 60,26	R\$ 1.807,92
21	Bota de borracha cano longo cor branca	UNI/PAR	100	R\$ 77,18	R\$ 7.717,80
22	Bota de borracha cano longo cor preta	UNI/PAR	100	R\$ 52,94	R\$ 5.293,60
23	Bota de borracha cano curto cor preta	UNI/PAR	80	R\$ 55,64	R\$ 4.451,36
24	Bota de couro solado de pneu	UNI/PAR	120	R\$ 74,52	R\$ 8.942,40
25	Luva borracha cano longo	UNI/PAR	300	R\$ 6,55	R\$ 1.963,80
26	Luva de raspa cano curto	UNI/PAR	300	R\$ 8,55	R\$ 2.563,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



27	Luva de raspa cano longo	UNI/PAR	300	R\$ 21,85	R\$ 6.556,20
28	Carrinho de mão com caçamba 90l Polietileno Azul	Uni	70	R\$ 341,59	R\$ 23.911,30
VALOR TOTAL DO LOTE 8					R\$ 146.027,46

LOTE 09

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNI	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	LÂMPADA LED E27 / 30W	UNI	1500	R\$ 18,68	R\$ 28.016,25
2	LÂMPADA LED E27 / 40W	UNI	1500	R\$ 71,95	R\$ 107.917,50
3	LÂMPADA LED E27 / 50W	UNI	1500	R\$ 111,95	R\$ 167.917,50
4	LÂMPADA LED E27 / 70W	UNI	1500	R\$ 163,04	R\$ 244.563,75
5	LÂMPADA VAPOR SODIO / 400W	UNI	100	R\$ 100,37	R\$ 10.036,50
6	LÂMPADA VAPOR SODIO / 250W	UNI	100	R\$ 104,46	R\$ 10.446,00
7	LÂMPADA VAPOR SODIO / 70W	UNI	100	R\$ 66,30	R\$ 6.629,75
8	REATOR VAPOR SODIO / 400W	UNI	100	R\$ 202,22	R\$ 20.222,00
9	REATOR VAPOR SODIO / 250W	UNI	100	R\$ 173,88	R\$ 17.387,75
10	REATOR VAPOR SODIO / 70W	UNI	100	R\$ 93,50	R\$ 9.350,25
11	RELÊ FOTOELETRICO	UNI	1500	R\$ 86,71	R\$ 130.057,50
12	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	UNI	1500	R\$ 12,21	R\$ 18.307,50
13	BOCAL DE LOUÇA GROSSO / E40	UNI	250	R\$ 13,95	R\$ 3.486,88
14	BOCAL DE LOUÇA FINO / E27	UNI	6000	R\$ 4,53	R\$ 27.165,00
15	PLUG – FINO MACHO 2P 20A	UNI	200	R\$ 13,17	R\$ 2.633,50
16	PLUG – FINO MACHO 2P 10A	UNI	200	R\$ 9,85	R\$ 1.969,00
17	PLUG – FINO MACHO 2P + 20A	UNI	200	R\$ 13,72	R\$ 2.744,50
18	PLUG – FINO FÊMEA 2P +T 10A	UNI	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,50
19	REFLETOR DE LED SMD / 300W	UNI	200	R\$ 879,17	R\$ 175.833,00
20	REFLETOR DE LED SMD / 150W	UNI	200	R\$ 291,32	R\$ 58.263,00
21	REFLETOR DE LED SMD / 100W	UNI	200	R\$ 183,43	R\$ 36.685,00
22	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNI	200	R\$ 100,97	R\$ 20.194,00
23	ADAPTADOR TOMADA BENJAMIN 3 SAIDAS PINO MULTIPLICADOR 250V 10ª 2P+T	UNI	100	R\$ 9,43	R\$ 943,25
24	LUMINARIA PARA LAMPADA TUBULAR – GRANDE P/POSTE	UNI	200	R\$ 95,70	R\$ 19.139,50
25	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA FIO	UNI	300	R\$ 16,81	R\$ 5.042,25
26	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA FIO 2X1,5	UNI	300	R\$ 69,19	R\$ 20.756,25
27	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA FIO 4 MM	UNI	300	R\$ 133,30	R\$ 39.990,00
28	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA FIO 6MM	UNI	300	R\$ 133,30	R\$ 39.990,00
29	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA FIO 2.5 MM	UNI	300	R\$ 35,75	R\$ 10.725,00
30	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA FIO 1.5 MM	UNI	300	R\$ 12,15	R\$ 3.643,50
31	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNI	500	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
32	FIO FLEXIVEL PARALELO / 2X2,5	ROLO 100M	100	R\$ 4,55	R\$ 455,25
33	FIO FLEXIVEL PARALELO / 2X1,5	ROLO 100M	200	R\$ 3,26	R\$ 652,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



34	CABO FLEXIVEL / 4 MM	ROLO 100M	100	R\$ 4,55	R\$ 455,25
35	CABO FLEXIVEL / 6 MM	ROLO 100M	100	R\$ 6,91	R\$ 691,25
36	CABO FLEXIVEL / 2.5 MM	ROLO 100M	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
37	CABO FLEXIVEL / 1.5 MM	ROLO 100M	300	R\$ 1,70	R\$ 509,25
38	CABO FLEXIVEL 10 MM – Condutor flexível de cobre nu, tempera mole	M	1000	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00
39	CABO FLEXIVEL 16 ² MM – Condutor flexível de cobre nu, tempera mole	M	2000	R\$ 16,56	R\$ 33.125,00
40	BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA DISJUNTOR – BARRA DE 1 M – CORRENTE DE 80 AMP	UNI	100	R\$ 1.059,73	R\$ 105.973,00
41	BARRAMENTO BÁSICO PARA DISJUNTOR – BARRA DE 1 M – CORRENTE DE 80 AMP	UNI	100	R\$ 1.059,73	R\$ 105.973,00
42	HASTE DE ATERRAMENTO 2.40M	UNI	100	R\$ 38,21	R\$ 3.821,00
43	GRAMPO MIGUELÃO	PCT	200	R\$ 5,96	R\$ 1.191,00
44	REFLETOR DE LED SMD / 50W	UNI	180	R\$ 51,98	R\$ 9.355,50
45	REFLETOR DE LED SMD / 100W	UNI	200	R\$ 79,36	R\$ 15.871,50
46	REFLETOR DE LED SMD / 200W	UNI	2000	R\$ 186,46	R\$ 372.910,00
47	LÂMPADAS BULBO ALTA / 50W	UNI	1000	R\$ 111,95	R\$ 111.945,00
48	LÂMPADAS BULBO ALTA / 40W	UNI	1500	R\$ 71,17	R\$ 106.755,00
49	PAFLON / 27E	UNI	800	R\$ 6,67	R\$ 5.332,00
50	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UNI	200	R\$ 9,93	R\$ 1.985,50
51	CABO DE REDE CAT 5 100% COBRE	M	3000	R\$ 55,51	R\$ 166.515,00
52	ROTEADORES 4 ANTENAS	UNI	100	R\$ 196,59	R\$ 19.659,25
53	CONECTOR RJ 45	UNI	500	R\$ 42,38	R\$ 21.191,25
54	LÂMPADAS TARTARUGA LED / 20W	UNI	300	R\$ 152,95	R\$ 45.883,50
55	LÂMPADAS LED / 3W	UNI	200	R\$ 16,79	R\$ 3.358,00
56	LÂMPADAS LED / 15W	UNI	250	R\$ 9,18	R\$ 2.295,63
57	Braço de poste 1,5m Com Tubo 48mm	UNI	200	R\$ 48,87	R\$ 9.774,00
58	Cabo PP / 3X1,5	ROLO 100M	10	R\$ 574,35	R\$ 5.743,50
59	Cabo PP / 3X2,5	ROLO 100M	10	R\$ 427,75	R\$ 4.277,50
60	Cabo PP / 3X4	ROLO 100M	5	R\$ 741,60	R\$ 3.708,00
61	Disjuntor DPS IDR Unipolar	100	100	R\$ 58,84	R\$ 5.884,25
62	Disjuntor DPS IDR Trifásico	10	10	R\$ 71,41	R\$ 714,10
63	Disjuntor Bipolar / 10A	UNI	200	R\$ 30,91	R\$ 6.181,50
64	Disjuntor Bipolar / 16A	UNI	200	R\$ 37,23	R\$ 7.445,50
65	Disjuntor Bipolar / 20A	UNI	200	R\$ 44,91	R\$ 8.982,50
66	Disjuntor Bipolar / 25A	UNI	200	R\$ 46,74	R\$ 9.347,00
67	Disjuntor Bipolar / 32A	UNI	200	R\$ 47,06	R\$ 9.411,00
68	Disjuntor Bipolar / 40A	UNI	200	R\$ 50,71	R\$ 10.142,00
69	Disjuntor Bipolar / 50A	UNI	200	R\$ 65,48	R\$ 13.095,50
70	Disjuntor Bipolar / 70A	UNI	200	R\$ 78,90	R\$ 15.780,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



71	Disjuntor Bipolar / 80A	UNI	200	R\$ 105,70	R\$ 21.140,50
72	Disjuntor Bipolar / 100A	UNI	200	R\$ 107,48	R\$ 21.496,00
73	Disjuntor Trifásico / 40A	UNI	100	R\$ 55,46	R\$ 5.545,50
74	Disjuntor Trifásico / 63A	UNI	100	R\$ 67,48	R\$ 6.748,00
75	Disjuntor Trifásico / 70A	UNI	100	R\$ 101,06	R\$ 10.105,50
76	Disjuntor Trifásico / 100A	UNI	100	R\$ 310,66	R\$ 31.065,75
77	Interruptor Simples / 10A	UNI	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
78	Interruptor Duplo / 10A	UNI	200	R\$ 15,62	R\$ 3.123,50
79	Interruptor Triplo / 10A	UNI	200	R\$ 20,72	R\$ 4.143,00
80	Tomada 2P+T / 10A	Uni	300	R\$ 7,82	R\$ 2.344,50
81	Tomada 2P+T / 20A	UNI	100	R\$ 9,18	R\$ 918,25
82	Tomada 2P+T Dupla / 10A	UNI	200	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00
83	Tomada 2P+T Tripla / 10A	UNI	100	R\$ 21,83	R\$ 2.183,25
84	Interruptor Simples sobrepor / 10A	UNI	300	R\$ 9,18	R\$ 2.754,75
85	Interruptor Duplo sobrepor / 10A	UNI	200	R\$ 17,69	R\$ 3.537,00
86	Tomada 2P+T sobrepor / 10A	Uni	300	R\$ 7,82	R\$ 2.344,50
87	Tomada 2P+T Dupla sobrepor / 10A	UNI	200	R\$ 23,77	R\$ 4.754,00
88	Canaleta Branca / 2M	UNI	500	R\$ 13,01	R\$ 6.506,25
89	Lâmpada LED sobrepor 24w	UNI	200	R\$ 39,20	R\$ 7.840,00
90	Lâmpada LED sobrepor 18w	UNI	200	R\$ 26,05	R\$ 5.210,00
91	Lâmpada LED embutir 24w	UNI	200	R\$ 34,24	R\$ 6.848,00
92	Lâmpada LED embutir 18w	UNI	200	R\$ 23,07	R\$ 4.614,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9					R\$ 2.664.457,10
TOTAL GERAL					R\$ 5.034.182,38

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será realizada a reserva dos lotes que tenham valor de referência de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, em remessa parcelada, conforme as necessidades da Secretaria demandante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar imediatamente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Ordem de Compras expedida pelo Departamento de Compras.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

7.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.1.4. Multa:

8.1.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.1.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.1.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.1.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

8.1.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.

8.1.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.5. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.1.6. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 8.1.7. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.1.8. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.1.9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.1.10. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.1.11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.1.1. o prazo de validade;
- 9.1.2. a data da emissão;
- 9.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.1.5. o valor a pagar; e
- 9.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 9.1.7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.1.8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do Lote.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2024 (mês a mês) em substituição ao balanço.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) certidão ou atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Alvará de funcionamento emitido por órgão competente do domicílio do licitante;

Disposições gerais sobre habilitação

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.034.182,38 (cinco milhões e trinta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 0 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maiquinique para o ano de 2025.

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.30.2.048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.122.09.2.030 – Gestão e Modernização dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.06.2.015 – Gestão dos Serviços da Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.122.12.2.063 – Gestão dos Serviços da Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS

15.452.10.2.044 – Gestão dos Serviços de Infra estrutura e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS

15.451.10.1.021 – Obras de Infra Estrutura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS

17.512.10.1.022 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitário e Pluvial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS

16.482.10.1.023 – Construção e Melhorias de Casas Populares

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS

17.512.10.2.045 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

080 – SECRETARIA DE OBRAS

17.512.10.2.046 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Maiquinique, Bahia, 29 de janeiro de 2025.

LÍDIO NEVES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 006/2025

DAVI ALVES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto 013/2025